



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1967

Goiânia, Quinta-feira, 24 de agosto de 1967

Nº 120

LEIS:

LEI n. 3.690, de 6 de Julho de 1967.

"Dispõe sobre a isenção de taxas municipais à Sociedade Educadora de Campinas e específica".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica isenta do pagamento de Taxa de licença para a aprovação de planta destinada à construção de sede própria, a Sociedade Educadora de Campinas, entidade mantenedora do "Educandário Campinas", estabelecimento de ensino, reconhecido de utilidade pública pelo Município.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 (doze) dias do mês de julho de hum mil novecentos e sessenta e sete (1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes
Nion Albernaz
Elina de Campos
Juarez Magalhães

LEI n. 3.357, de 9 de dezembro de 1966.

"Perdoa dívida ativa".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica perdoada a dívida ativa do ano de 1965, em nome do Senhor

Geraldo Fernandes Leal, referente ao seu imóvel sito à rua lote 15, quadra 17, no Setor FAMA, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Nion Albernaz
Elina de Campos
José Alves Pereira
Antônio Alves de Sousa

LEI N. 3.689 de 6 de Julho de 1967.

"Dá nova redação ao artigo 9º (nono) da Lei n. 2.530, de 31/12/63".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O artigo 9º (nono) da Lei n. 2.530 de 31/12/63, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º — A placa que não for renovada até o dia 28 de fevereiro, cairá em Comisso, e poderá ser requerida por qualquer interessado, dando-se preferência, dentro de 30 (trinta) dias após o prazo determinado para o emplacamento, àquele que a possuía no exercício anterior, sujeitando-se, entretanto, como qualquer outro interessado, a todas as exigên-

cias para o licenciamento novo".

Parágrafo único — O pedido de outro interessado na placa em comisso só poderá ser deferido após o dia 30 (trinta) de Março de cada ano, depois de certificado pelo protocolo que o proprietário anterior não a requereu.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, em 14 (quatorze) de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes
Nion Albernaz
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida.

"LEI n. 3.682, de 30 de Junho de 1967".

"Cria Grupo Escolar Municipal na Vila São Luiz".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar um Grupo Escolar Municipal na VILA SÃO LUIZ, bairro da FAMA, nesta Capital.

Art. 2º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as necessárias operações de crédito necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze (12) dias do mês de julho de hum mil novecentos e sessenta e sete (1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida
Nion Albernaz
Sebastião Arantes

LEI n. 3.692, de 10 de Julho de 1967.

"Cria Escola Primária Noturna no Grupo Escolar João Vaz".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada uma Escola Primária Noturna no Grupo Escolar JOÃO VAZ desta Capital.

Art. 2º — Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a proceder as necessárias operações de crédito, para o cumprimento desta lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 (doze) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida
Nion Albernaz
Elina de Campos

LEI n. 3.684 de 30 de Junho de 1967.

"Autoriza a construção de uma lavanderia pública".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a construir uma Lavanderia Pública no Setor Palmito desta Capital.

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as necessárias operações de crédito para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida
Nion Albernaz
Elina de Campos

LEI n. 3.683, de 30 de Junho de 1967.

"Autoriza a criação de Bebedouros para animais".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam criados dois (2) bebedouros para animais nas proximidades das Estações Rodoviárias de Goiânia e de Campinas.

Art. 2º — Fica autorizada o Sr. Prefeito Municipal a proceder a necessária abertura de crédito para o correr às despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 12 (doze) dias do mês de Ju-

lho de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida
Nion Albernaz
Elina de Campos

LEI n. 3.685, de 30 de Junho de 1967.

"Transforma em Grupo Escolar Vereador João Afonso Sobrinho".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica transformada em Grupo Escolar Vereador João Afonso Sobrinho, a Escola Mista Municipal, situada na Vila Criméia, neste município, criada pela Lei n. 1.766 de 14 de dezembro de 1960.

Art. 2º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as necessárias operações de crédito, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida
Nion Albernaz
Elina de Campos

LEI n. 3.670, de 6 de Junho de 1967.

"Estabelece normas para licitações e contratações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Goiânia".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — As contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Goiânia, inclusive para os serviços da Câmara Municipal, salvo exceções previstas no

artigo seguinte, serão obrigatoriamente, precedidas por licitação.

Art. 2º — A licitação é dispensável nos casos de:

- a) calamidade pública;
- b) emergência que imponha urgente solução a fim de evitar dano iminente a pessoas ou bens, inclusive o atraso na execução de obra ou interrupção de serviço público;
- c) não acudirem interessados a licitação anterior, mantidas nesta hipótese, as condições preestabelecidas;

-- d) aquisição de obras de arte e objetos históricos;

e) aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notoria especialização;

f) negócio com pessoa de direito público interno, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionário de serviço público;

g) aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao serviço municipal;

h) compras, serviços e obras de vulto diminuto, entendidos como tal, os que envolverem importância inferior a cinco vezes, nos casos de compras e serviços, e cinquenta, nos de obra, o valor do maior salário mínimo mensal.

Parágrafo único — A dispensa de licitação e a autorização para a contratação direta competem ao Prefeito nos casos especificados nas letras "a" e "g" e ao chefe do serviço interessado no caso da letra "h".

Art. 3º — São Processos de licitação:

- I — A concorrência
- II — A tomada de preços
- III — O convite

Art. 4º — São condições mínimas de regularidade da licitação:

- I — Na concorrência:
 - a) a livre participação de todos os interessados que satisfizerem os requisitos de capacidade definidos no e-

dital respectivo;

b) a publicação, no Órgão Oficial do Município e na imprensa diária, com antecedência mínima de trinta (30) dias, de notícia de sua abertura e do local onde se poderão obter o edital e demais informações pertinentes;

c) o exame da capacidade dos candidatos, antes da abertura das propostas.

II — Na tomada de preços:

a) a participação restrita aos interessados previamente registrados no cadastro da Secretaria da Administração;

b) a afixação do edital, em lugar acessível aos interessados, com antecedência mínima de quinze (15) dias e simultânea comunicação às entidades de classe representativa daqueles;

c) a rigorosa observância da pré-qualificação dos candidatos, segundo o cadastro administrativo.

III — No convite:

a) a chamada, via epistolar, de mínimo três (3) interessados registrados ou não, escolhidos entre especialistas no ramo pertinente ao objeto da licitação;

b) a minuciosa descrição do objeto na carta convite, marcado para a resposta, um prazo igual para todos, no mínimo de três (3) dias úteis.

Art. 5º — Para as compras ou serviços, caberá realizar concorrência se o vulto do negócio for igual ou superior a DEZ MIL vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços se inferior a aquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite se inferior a este valor e igual ou superior a cinco vezes o valor do maior salário mínimo mensal.

Art. 6º — Para obras caberá realizar concorrência se o vulto do negócio for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; to-

mada de preços se inferior a este valor e igual ou superior a quinhentas vezes o valor do salário mínimo mensal; convite se inferior a este valor e igual ou superior a cinquenta vezes o valor do maior salário mínimo mensal.

Art. 7.º — No edital, indicar-se-ão, pelo menos:

I — Dia, hora e local da licitação;

II — Quem receberá as propostas;

III — Condição de apresentação das propostas e de participação na licitação;

IV — Critério de julgamento;

V — Descrição sucinta e precisa do objeto da licitação com remissão ao caderno de especificações, no caso de fornecimento e ao projeto no caso de obra;

VI — Local em que serão prestadas as informações e fornecidos os elementos necessários ao conhecimento do objeto e condições da licitação, inclusive a minuta do futuro contrato;

VII — Prazo máximo para atendimento dos objetivos da licitação inclusive para a assinatura do contrato, se for o caso;

VIII — Natureza e valor da garantia para a licitação e para o contrato, se for o caso, e penalidades pela mora no cumprimento da proposta.

Art. 8.º — Para habilitação às licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

I — A personalidade jurídica;

II — A capacidade técnica;

III — A idoneidade financeira.

Art. 9.º — Para as tomadas de preço, a Secretaria de Administração manterá um registro cadastral de qualificação das firmas que operam nos diversos ramos concernentes às compras e obras realizadas pela Prefeitura.

Parágrafo único, digo, 1.º

— O cadastro será, anualmente, atualizado e classificadas as firmas em função:

a) da respectiva especialização;

b) do vulto das operações que realiza;

c) da boa ou má execução dos contratados sob sua responsabilidade.

Parágrafo 2.º — Serão fornecidos certificados de registro a todos os regulamentos inscritos.

Art. 10.º — Na fixação de critérios para julgamento das licitações levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras circunstâncias a serem definidas no edital.

Parágrafo 1.º — A proposta vencedora será a que oferecer menor preço, salvo se razões de ordem técnica mostrarem a conveniência de outra, de acordo com os critérios preestabelecidos no edital.

Parágrafo 2.º — A rejeição da proposta de menor preço será obrigatoriamente justificada por despacho da autoridade competente.

Art. 11.º — As comissões encarregadas de licitação serão compostas de, no mínimo, três (3) membros.

Art. 12.º — Cabe ao Prefeito anular qualquer licitação indicada a causa.

Art. 13.º — O início do processo de licitação para a contratação de obras, afóra as situações de emergência definidas no art. 2.º dependerá da preexistência de:

a) projeto de engenharia completo aprovado pela autoridade competente;

b) cronograma físico — financeiro de execução da obra;

c) recursos financeiros assegurados no orçamento do exercício e nos subsequentes, que cubram o período previsto para execução.

Parágrafo 1.º — No caso de obras de arte especiais, poder-se-á incluir

projeto e obra em um mesmo contrato.

Parágrafo 2.º — A qualificação e quantificação dos elementos do projeto a que se refere a letra "a" deste artigo poderá ser dispensada devendo então a licitação versar sobre taxa única de redução ou acréscimo dos preços unitários objeto da tabela de preços previamente aprovada.

Art. 14.º — Cada Secretaria fará um plano geral de compra para cada exercício financeiro e confeccionará um caderno de especificações do material, que integrará o orçamento.

Art. 15.º — Os regimes de execução das obras e serviços contratados são:

I — Empreitada por preço global;

II — Empreitada por preço unitário;

III — Administração contratada.

Art. 16.º — As obrigações contrárias assumidas pela Administração Municipal serão registradas em instrumento solene, sempre que a execução do contrato se perfizer mais de uma prestação.

Parágrafo único — Nos contratos de compras, sempre que o contrato se concluir pela entrega da coisa, valem com instrumentos as notas de empenho de entrega e a quitação do fornecedor.

Art. 17.º — Será facultativa a juízo do Prefeito, a exigência da prestação de garantia, pelos contratos, segundo umas das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fidejossória.

b) seguro — garantia.

Art. 18.º — Os contratados obedecerão a minuta padrão aprovadas pelo Prefeito.

Parágrafo único — Dos contratos constarão obrigatoriamente as penalidades as que se sujeitam os contratantes, inadimplementos das respectivas obrigações.

Art. 19 — A venda ao

arrendamento de bens municipais, exceto a locação de imóveis para funcionários da Prefeitura, aplicar-se-á no que couber o disposto nesta lei.

Art. 20.º — Poderá ser baixado regulamento para o melhor cumprimento do disposto nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de junho de 1967.

Nion Albernaz

Elina de Campos

Iris Rezende Machado

Prefeito

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

DECRETOS:

DECRETO N. 234

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 011563/67 resolve nomear o sr. Geraldo Pereira da Silva Filho para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Desenhos, FG 5, constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela V), a partir de 4 de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 17 de julho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 251

"Aprovação de Loteamento".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n. 2482, de 3/3/1967, em que a firma "ENCOENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA requer a provação do loteamento.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprova-

do o loteamento denominado "BAIRRO FELIZ", situado na Zona Leste, desta Capital, de propriedade da Firma "ENCOLE ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA".

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. (8/08/1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 253

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n. 11744 de 7/8/1967, em que o sr. Manoel Daniel da Silva, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do lote n. 9, rua 128 esquina com a rua 128-A— Setor Sul, com a área de 504,00m², a ser desmembrado nos lotes 9 e 9-A, medindo 308,00 m² e 196,00 m² respectivamente apresentando as seguintes características:

LOTE n. 9

Com as seguintes dimensões: Área — 308,00 m².

Pela linha com a rua 128 — 14,00 m.

Pela linha com o lote 7 — 22,00 m.

Pela linha com o lote 9-A — 14,00 m.

Pela linha com o lote 128-A — 22,00 m.

LOTE N. 9-A

Com as seguintes dimensões: Área — 196,00 m².

Pela linha com a rua 128-A — 14,00 m.

Pela linha com o lote 9 — 14,00 m.

Pela linha com o lote 7

— 14,00 m.

Pela linha com a Viela — 14,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. (10/08/1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 244

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é uma necessidade premente a expansão da rede escolar primária;

Considerando que, em quanto possível as escolas municipais devem funcionar em prédio de propriedade da Prefeitura, não só por facilitar a observância de exigências de ordem técnica, como também por possibilitar a fixação permanente de escolas em determinados locais, além de diminuir os gastos municipais com aluguéis, cada vez mais altos;

Considerando que, desde que apresentem condições satisfatórias, a aquisição de prédios já edificadas convém à Prefeitura, por quanto enseja seu uso imediato;

Considerando, enfim, o que consta do Processo n. 00440, protocolado em 10 de janeiro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º — Fica considerado de utilidade pública, nos termos do decreto-lei n. 3.365, de 21/06/1941 e da Lei n. 2.786, de 21/05/1956, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Formosa, lote 2, quadra E, Bairro Industrial Mocca nesta Capital de propriedade de Jaci Luiz Cardoso.

Art. 2º — Este Decreto

entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

Elina de Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Juarez Magalhães de Almeida — Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 237

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 8676, de 6/06/67, em que o sr. Aldi Alves Bezerra, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do lote 4, Quadra 36, Rua T-47, Setor Bueno, com a área de 752,50 m², a ser desmembrado nos lotes 4 e 4-A, medindo 376,25 m² e 376,25 m² respectivamente apresentando as seguintes características:

LOTE N. 4

ÁREA — 376,25 m².

Pela linha com a Rua "T" 47 — 10,75 m.

Pela linha com o lote 2-A — 35,00 m.

Pela linha com o lote 3 — 35,00 m.

Pela linha com o lote 6 — 10,75 m.

LOTE 4-A

ÁREA — 376,25 m².

Pela linha com o lote 5 — 35,00 m.

Pela linha com o lote 4 — 35,00 m.

Pela linha com o lote 6 — 10,75 m.

Pela linha com a Rua T-47 — 10,75 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte (20) dias do mês de julho de um mil novecentos e sessenta e sete (20/7/67).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 241

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que consta do processo n. 6515, de 5/5/67, em que a COVAP de GOIÁS S/A, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do Lote 1/2-A, Quadra 39, Rua Rio Verde, esquina com a Av. 24 de outubro e Bahia, Bairro de Campinas, com área de 502,00m², a ser desmembrado nos lotes 1 e 2-A medindo: lote 1, 247,596 m² e lote 2-A, 226,186 m², apresentando as seguintes dimensões e características:

LOTE 1

ÁREA — 247,596 m².

Pela linha com a Av. 24 de Outubro — 13,040 m.

Pela linha com o lote 2-A — 12,00 m.

Pela linha chanfrada — 7,07 m.

Pela linha com a Rua Rio Verde — 15,48 m.

Pela linha com a Av. Bahia — 20,58 m.

LOTE 2-A

ÁREA — 226,186 m².

Pela linha com o lote 1 — 9,95 m.

Pela linha com a Rua Rio Verde — 21,45 m.

Pela linha com a Av. Bahia — 5,92 m.

Pela linha chanfrada — 4,02 m.

Pela linha com o lote restante da quadra — 24,59 m.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de um mil novecentos e sessenta e sete. (24/7/67).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 243

"Abre crédito suplementar na importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)".

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n. 3.550, de 30 de novembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a reforçar a seguinte verba:

60.9.0.3.1.2.0.03 — Peças, acessórios e artefatos de borracha.

Art. 2º — Para cobertura do crédito, fica indicada como recurso, o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 1º de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

Nion Albernaz — Secretário Municipal de Fazenda.

DECRETO N. 227

"Desmembramento de área".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do pro-

cesso n. 008404, de 1 de junho de 1967, em que o sr. Ovidio Rosa de Oliveira, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do lote n. 18, quadra 26-A — Rua 31-A, esquina com a rua 29-A, Setor Aeroport, com a área de 43420 m², a ser desmembrado nos lotes 18 e 18-A, medindo 240,906 m² e 193,294 m², respectivamente e apresentando as seguintes características:

LOTE N. 18

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 240,906 m².

Pela linha com a rua 29-A — 9,49 m.

Pela linha de chanfrado — 7,07 m.

Pela linha com a rua 31-A — 12,48 m.

Pela linha com o lote 18-A — 14,49 m.

Pela linha com o lote 17 — 17,48 m.

LOTE N. 18-A

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 193,294 m².

Pela linha com a rua 31-A — 13,34 m.

Pela linha com o lote 19 — 14,49 m.

Pela linha com o lote 17 — 13,34 m.

Pela linha com o lote 18 — 14,49 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete. (11/07/1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 235

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do

Processo n. 008929/67, resolve exonerar o sr. Marconi Alves Fernandes das funções do cargo de Fiscal Lançador, nível 9, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 02/08/1967.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 18 de julho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 245-A

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo 0122572/67, resolve exonerar, a pedido, a Sra. Alice de Oliveira, das funções do cargo de Professor Primário, nível — 4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III) a partir de 2 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 2 de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina de Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 245

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 012595/67, resolve exonerar, a pedido, a Sra. Maura Castanheira Moreira das funções do cargo de Professor Primário, nível 3, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 2 de agosto do corrente ano.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina de Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 249

"Transforma lote residencial em comercial".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n. 11151, de 10 de julho de 1967, em que o sr. Antônio da Luz Almeida, requer transformação de lote residencial em comercial.

DECRETA:

Art. 1º — Fica transformado da categoria de residencial para comercial o lote de terras n. 107/90, F. 20, rua 83c/ rua 91, Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. (7/08/1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 250

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n. 11954, de 21 de julho de 1967, em que a sra. Luzelia Finití, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do lote n. 4, Rua T-50, Quadra 71, Setor Bueno, com área de 770,00 m², a ser desmembrado nos lotes 4 e 4/A, medindo 385,00 m², e 385,00 m² cada apresentando as seguintes características:

LOTE 4

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 385,00 m².

Pela linha com a rua T 50 — 11,00 m.

Pela linha com o lote 3 — 35,00 m.

Pela linha com o lote 4-A — 35,00 m.

Pela linha com o lote 6 — 11,00 m.

LOTE 4-A

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 385,00 m².

Pela linha com a rua T-50 — 11,00 m.

Pela linha com o lote 5 — 35,00 m.

Pela linha com o lote 4 — 35,00 m.

Pela linha com o lote 6 — 11,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. (8/8/1967).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas.

DECRETO N. 238

"Desmembramento de lote".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que consta do processo n. 9689, de 21/6/67, em que o sr. Saulo Gomes, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do lote 10 da quadra "J" Avenida Industrial, esquina com Rua "A" Setor este, com área de 923,83 m², a ser desmembrado nos seguintes lotes 10 e 10-A, medindo Lote 10, 413,89 m², e o lote 10-A 509,94 m², apresentando as seguintes características:

LOTE 10

ÁREA — 413,89 m².

Pela linha com o lote 10-A — 25,60 m.

Pela linha com o lote 9 — 28,07 m.

Pela linha com a Rua "A" — 19,10 m.

Pela linha de fundo —

14,73 m.

LOTE 10-A

ÁREA — 509,84 m².

Pela linha com o lote 10 — 25,60 m.

Pela linha com a Av. Industrial — 17,63 m.

Pela linha chanfrada — 7,58 m.

Pela linha com a Rua "A" — 13,41 m.

Pela linha de fundo — 22,03 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte dias (20) do mês de julho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S. M. V. O. Públicas.

PORTARIAS:

PORTARIA N. 441

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Euster Martins de Lima, Mecanógrafo, nível — 8, para substituir a Sra. Maria Conceição da Silva, na função gratificada de Chefe da Seção de Créditos, FG-4, enquanto durar o afastamento da titular, a partir de 1 de julho do corrente ano.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 5 de julho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 438

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 010436/67, resolve conceder à sra. Grázia Maria Laginestra Mesquita, Professor Primário, nível — 4, lotada no "Instituto Libertas", 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, in-

ciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 21/06/1967 e a terminar em 30/06/1967, com vencimentos integrais

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de julho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 440

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve autorizar o pagamento do salário família dos Operários da Municipalidade, na base de 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo local, de acordo com o que dispõe a lei n. 4.266, de 03 de outubro de 1963.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 4 de julho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 423

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 009931/67, resolve conceder à Sra. Dalva de Abreu Ferreira, Inspetor de Alunos do Curso Primário, nível 3, lotada no Instituto "Libertas", 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 23/06/67 e a terminar em 07/07/67.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 424

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 010022/67, resolve conceder ao sr. José Rodrigues da Silva, Oficial Administrativo, nível — 10, lotado na Secretaria de Fazenda, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 19/06/67 e a terminar em 18/07/67.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 421

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 009997/67, resolve designar uma Comissão composta dos srs. dr. West de Oliveira, Procurador Municipal, nível 16, Afonso Peixeiro, Chefe do Setor de Transporte, CC-2 e Paulo Roberto de Castro, Escrivário Datilógrafo, nível — 3, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas do acidente com a Pick-Up 3-PC-01, do Serviço de Parques e Jardins, sob a responsabilidade do Motorista Minézio de Souza Gomes, e apresentar resultados.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 426

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais,

resolve designar o sr. João Afonso Berquó, Avaliador Oficial, nível — 14, para substituir o sr. Sérgio Itapuan Gomes Rocha, Oficial Administrativo, nível 8, na Comissão de Inquérito constituída pela Portaria n. 361, de 16/05/66, incumbida de proceder revisão de processo administrativo que culminou com a exoneração de servidor desta Prefeitura.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 422

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 009978/67 resolve conceder à sra. Paulina Molina Freire, Porteiro-Zelador Escolar, nível — 1, lotado no Grupo Escolar "São Judas Tadeu", 8 (oito) dias de licença, em virtude do falecimento de seu filho, de acordo com o artigo 153, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 19/06/67 e a terminar em 26/06/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 427

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 009978/67, resolve aplicar ao Sr. Tales Alberto Jardim, Desenhista, nível—10, desta Prefeitura, uma pena de suspensão de 5 (cinco) dias, de acordo com o artigo 201, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Pú-

blicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27/06/67 e a terminar em 1/07/67, sem vencimentos.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de junho de 1967 (28/06/67).

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 433

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 009430/67, resolve conceder ao sr. Carlos Seixo de Britto, Escriurário-Datilógrafo, nível—3, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 03/07/1967 e a terminar em 2/07/1967.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 430

O Secretário Municipal de Administração usando de suas atribuições legais resolve designar a sra. Eurides Maria Silva para substituir a sra. Dulce Alves de Brito, Professor Primário, nível — 4, lotada no Grupo Escolar "São Judas Tadeu", no período de 12/06/1967 a 26/06/1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 38/67

O Superintendente da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP —, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo decreto Municipal n. 341 de 30 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

1) — Fica Suplementada a verba 3.1.4.0. 14 — Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diversos, Diversos, em NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

2) — Para cobertura desta Suplementação fica anuada, parcialmente a seguinte verba do Orçamento da PAVICAP. — 3.2.2.0. 02 — Despesas Correntes, Transferências Correntes, Subvenções Econômicas, Usina de Asfalto, em NCr\$ 10.000,00 — (Dez mil cruzeiros novos).

3) — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital — PAVICAP — aos nove dias do mês de agosto de 1967.

Prof. Rubens Carneiro dos Santos — Superintendente.

PORTARIA N. 432

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 009428/67, resolve conceder ao sr. Luiz Wanderley Celestino da Silva, Escriurário Datilógrafo, nível — 3, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 03/06/67 e a terminar em 1/08/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 431

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 010150/

67, resolve conceder à sra. Francisca Sena Borges, Mendicente, nível — 1, lotada no Grupo Escolar "João de Paula Teixeira", 6 (seis) meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 22/06/67 e a terminar em 21/12/67, com vencimentos integrais.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 413

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 009097/67, resolve designar o servidor José de Souza Ferreira para substituir a sra. Anífla Moreschi de Faria, Chefe do Setor de Orçamento, FG-3, licenciada, no período de 29/05/67 a 07/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 410

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 009653/67, resolve conceder à Sra. Maria Canêdo Ferreira, Auxiliar de Telefonista, nível—2, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir desta data e a terminar em 25/06/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

ção, aos 21 de junho de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 222

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Atestado Médico expedido pelo dr. Laerte de Souza, Médico Oficial da Prefeitura, resolve conceder à Sra. Bernardete Barbosa do Prado, Professor Primário, nível 4, lotada na Escola Municipal Brasil Ramos Caado 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acordo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia a partir de 31/03/67 e a terminar em 28/06/67, com vencimentos.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de abril de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 211

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 03376/67, resolve conceder à Sra. Delsita Bezerra da Silva, Escriurário Datilógrafo, nível 3, lotada na Secretaria de Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 03/04/67 e a terminar em 03/05/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 231

O Secretário Municipal de Administração, usando

de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03548/67 resolve conceder à Sra. Eunice Fernandes Oliveira, Professor Primário, nível-3 lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa", 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27/3/67 e a terminar em 10/4/1967, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 4 de abril de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 228 N

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Doraci Cândida da Silva para exercer as funções de Professor, em substituição à sra. Waldeth Oliveira de Souza, ficando lotada na Escola Paroquial "São Francisco de Assis", a partir de 29/03/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de abril de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 230

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03470/67, resolve contar em dobro 12 (doze) meses de licença prêmio não gozada pela sra. Benvinda Rezende Inspetor Escolar, nível — 9, correspondente a dois decênios de serviço público prestado pelo referido servidor, cujo período passa a valer 2 (dois) anos de efetivo serviço, e se incorpora ao serviço público, para todos os efeitos.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 4 de abril de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 227

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Zilda Paranhos da Costa Neto para exercer as funções de Orientadora Pedagógica, nível 9, em substituição à Sra. Andélia Cabral Arantes, a partir de 1/03/67.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 4 de abril de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 220

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03548/67 resolve conceder à sra. Eunice Fernandes Oliveira, Professor Primário, nível 3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27/03/67 e a terminar em 10/04/67, com vencimentos.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de abril de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 374

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 008464/67 resolve conceder à Sra. Divina Neves da Rocha, Professor Primário, nível — 4, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saú-

de, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 29/05/67 e a terminar em 27/06/67.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 de junho de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 371

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 008438/67, resolve conceder à Sra. Benedita Mariana Rosa, Professor Primário, nível — 3, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o Artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1/06/1967 e a terminar em 30/06/1967.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 5 de junho de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 373

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 16596/66, resolve conceder transferência de férias ao sr. Benedito do Espírito Santo Campos, Cadastrador, nível — 7, do mês de janeiro para julho do corrente exercício.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 de junho de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 440-A

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve autorizar o pagamento do

salário família dos Operários da Municipalidade, na base de 5% (cinco por cento) sobre o salário mínimo local, de acordo com o que dispõe a lei n. 4.266, de 03 de outubro de 1963.

Cumpra-se:

Município de Goiânia aos 4 de julho de 1967.

Gabinete do Prefeito
IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 328

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar JOSÉ FERREIRA DA SILVA para exercer as funções do cargo de Professor Secundário, do Ginásio Municipal, fixando em NCr\$ 2,50 (dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) por aula "pro labore", a partir de 6 de março de 1.967.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de maio de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 133

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03400.67, resolve conceder à Sra. ESYR DO NASCIMENTO RODRIGUES, Orientadora Pedagógica, nível 9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 16.2.67, e a terminar em 16.4.67, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 6 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 145

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 01463.67, resolve conceder ao Sr. Gilberto Pereira Rodrigues, Escritor de Recebedoria, nível 10 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, sem vencimentos, a partir de 1.3.1967 e a terminar em 1.3.1969.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 2 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 167

"O Presidente da Comissão de Incineração designado pela Portaria n. 9 de 3 de Janeiro de 1967, baixada pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, Secretário Municipal de Administração de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e baseado no Art. 219 da Lei n. 1.667 de 13 de Junho de 1960" resolve:

Nomear o Servidor Antônio Miranda de Oliveira, Escriturário Datilógrafo, Nível 3, lotado no Arquivo Geral, para Desempenhar as funções de Secretário desta Comissão.

Publique-se e Cumpra-se

Dada e Passada na Sala do Arquivo Geral, aos Seis do mês de Março de 1.967.

Jim Euripedes Pimentel Cabral
Presidente

PORTARIA N. 189

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve designar uma Comissão composta dos Srs. Antônio Alves de Sousa, Secretário de Administração, Dr. West de Oliveira, Procurador, nível 16, Dr. Perseu Mattias Secretário do Prefeito, Prof. Nion Albanaz, Secretário de Fazenda, Prof. Elina Campos, Secretária de Educação e Cultura e Sr. Juarez Magalhães, Secretário de Viação e Obras Públicas, para, sob a presidência do primeiro elaborar projeto de lei reestruturando o Quadro do Funcionalismo Municipal e reajustando os seus respectivos vencimentos.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 21 de março de 1.967.

Iris Rezende Machado
Prefeito

PORTARIA N. 203

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03270.67, resolve conceder ao Sr. Domingos Alves da Costa, Emplacador, nível 4, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 21.3.67 e a terminar em 3.4.67, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 202

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03220.67, resolve conceder à Sra. Waldeth Oliveira de Souza, Professora desta Prefeitura, lotada no Grupo Escolar São Francisco de Assis, 90 (noventa) dias de licença para repouso, de acordo com o artigo 88, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27.3.67 e a terminar em 24.6.1.967, com vencimentos integrais.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 23 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 214

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Antônio de Oliveira Miranda, Chefe do Arquivo Geral, FG-5, para exercer as funções de Secretário da Comissão constituída pela Portaria n. 9, de 03 de janeiro de 1.967, de acordo com o Artigo 219, § 2o., da Lei n. 1.667, de 13.06.1960, a partir de 06.05.1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 210

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 03406.67, resolve conceder à Srta. Marly de Lourdes Santana, Escriturário-Datilógrafo, nível 3, lotada na Secretaria de Administração, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27.03.67 e a terminar em 02.04.67, com vencimentos.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 215

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. Gilberto Vampré Castro Lôbo, Escriturário, Datilógrafo, nível 3, passe a ter exercício junto à Secretaria de Fazenda, a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa.
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 213

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. Celso Vital Ferreira, Mecânico, nível 8, lotado no Setor de Cadastro Financeiro, passe a prestar serviços extraordinários junto à Secretaria da PAVICAP, no período de 25 a 29 de março do corrente, das 8 às 11 horas.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 29 de março de 1.967.

Iris Rezende Machado.
Prefeito.

Antônio Alves de Sousa.
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 1170-67

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela portaria 170.67, de 10 de março de 1.967, foi:

xada pelo Dr. Iris Rezende Machado, Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 219, parágrafo 2o. da lei 1.667, de 13 de junho de 1.960, resolve:

Nomear a Servidora Vitália de Oliveira Lima Escriturária Datilógrafa, nível 3, lotada na Procuradoria Jurídica Municipal, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão.

P. e Cumpra.se

Dada e passada na Sala da Procuradoria Jurídica, aos 28 dias do mês de março de 1.967.

(Ilegível)

Presidente.

PORTARIA N. 206

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. Antônio Rodrigues Marques, Escriturário Datilógrafo, nível 4, passe a ter exercício junto ao Curral de Conselho da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a fim de prestar serviços na vacinação de cães, a partir de 23.03.67.

Cumpra.se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa.
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 212

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 02625.67, resolve designar a Sra. Eleniza Maria de Amorim Melo para substituir a Sra. Elba Corrêa Bittencourt, Professor Primário, nível 3, lotada no Grupo Escolar "Min. Alfredo Nasser", a partir de 17.03.1967.

Cumpra.se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa.
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 217

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve conceder a Sra. Sebastiana Rosa Alvarenga, Merendeira, nível 1, lotada na Escola Municipal Moisés Santana, 15 (quinze) dias de

licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 29.3.67 e a terminar em 12.4.67, com vencimentos integrais.

Cumpra.se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 216

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 03080.67, resolve conceder ao Sr. Antônio Rodrigues Marques, Escriurário Datilógrafo, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, 1 (hum) ano de licença para tratar de interesses particular, de acordo com o artigo 110, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 17.03.67, sem vencimentos.

Cumpra.se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de março de 1.967.

Antônio Alves de Sousa.
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIAN . 527

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 012904|67, resolve conceder à Sra. Maria Luiza de Souza Ramos, Professor Primário, nível — 4, lotada no Grupo Escolar "Brasil Ramos Caia do". 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 07|08|67 e a terminar em 07|10|67.

Cumpra.se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.

ção. aos 10 de agosto de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 528

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 012954|67, resolve designar Terezinha de Jesus Freitas para substituir Oscarina Corrêa Caill Professor Primário, nível — 3, em gozo de licença-prêmio, lotando-a no Grupo Escolar "Georgeta Rivalina Duarte", no período de 1|08|67 a 15|08|67.

Cumpra.se:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de agosto de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 526

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 012935|67, resolve conceder ao sr. Leolino Roque de Oliveira, Professor Primário, nível 3, lotado no Grupo Escolar "Trabalhista", 85 (oitenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 04|08|67 e a terminar em 25|10|67.

Cumpra.se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de agosto de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 247

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 012683|67, resolve exonerar a sra. Eva Maria Salazar Rodrigues das funções do cargo de Professor Primário, nível — 4, lotada na Escola Municipal "Ministro Alfredo Nasser", constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela III), a partir de 03|08|1967.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 07 de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 521

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Sebastião Arantes, Secretário de Administração, CC— 1, para ocupar cumulativamente o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito CC—2 constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela II), a partir de 7 de agosto do corrente exercício.

Cumpra.se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 8 de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

DECRETO N. 248

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 05792|67, resolve aposentar a sra. Circe de Abreu Gomes no cargo de Escriturário Datilógrafo, nível — 5, constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela III), nos termos do artigo 178, inciso III, e artigo 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-

vis do Município de Goiânia, fixando-lhe os proveitos em NCr\$ 1.190,64 (hum mil, cento e noventa cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos) anuais, a partir de 23 de outubro de 1965.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 7 de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 525

O Secretário Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 012926/67 resolve determinar que a srta. Marly de Lourdes Santana, Escrivão Datilógrafo, nível — 3, passe a ter exercício junto a Assessoria Técnica desta Prefeitura, a partir de 9 de agosto do corrente exercício.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de agosto de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 246

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve nomear o sr. Amir Celestino Rêgo para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo, FG-2, da Secretaria Municipal de Administração, revalidando-lhe o exercício a partir de 1 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 04

de agosto de 1967.
IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 532

O Secretário Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 013036/67, resolve conceder à sra. Isa Augusta Paranhos, Professor Primário, nível — 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 08/08/67 e terminar em 15/08/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de agosto de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 252

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 013057/67, resolve exonerar a pedido a sra. Cecy Aparecida Curado das funções de Professor do Ensino Médio, nível — 7, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 7 de agosto do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 10 de agosto de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Elina Campos — Secretária M. de Educação e Cultura

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 533

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar Alzira Monteiro de Souza para exercer as funções de Diretor, FG-5, do Grupo Escolar "Ministro Alfredo Nasser", a partir de 09/08/1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 de agosto de 1967.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 91

O Secretário Municipal de Administração usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 01520/67 resolve transferir a sra. Maria Isabel Soares de Brito, Porteiro-Zelador, nível — 1, da Escola Municipal "Setor Ferroviário" para o Grupo Escolar "João de Paula Teixeira", a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 128

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Isaura Ferreira Dourado para exercer as funções de Porteiro-Zelador Escolar, ficando lotada na Escola Municipal "Bárbara S. Moraes", a partir de 15 de fevereiro de 1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 27 de fevereiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 123

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 02226/67, resolve conceder ao sr. João Matias de Abreu, Escrivão Datilógrafo, nível — 6, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 24/2/1967 e a terminar em 25/3/1967, com vencimentos integrais.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 122

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Magda Rodrigues Alves, para exercer o cargo de Professor Primário, ficando lotada na Escola Municipal "Ministro Alfredo Nasser", a partir de 22 de fevereiro de 1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 124

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve designar a Sra. Leda José Machado, para exercer as funções de Merendeira Escolar, ficando lotada na Escola Municipal "Ministro Alfredo Nasser", a partir de 20 de fevereiro de 1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mu-

nicipal de Goiânia, aos 27 de fevereiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 104

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 01794-67, resolve conceder à sra. Adélia de Almeida Léis, Merendeira, nível — 1 lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa", 27 (vinte e sete) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia a partir de 1/02/67 e a terminar em 28/02/1967, com vencimentos integrais.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 107/67

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 01996/67, resolve conceder ao sr. Célio do Espírito Santo, Assistente Técnico, nível — 10, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1966, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 21/02/1967 e a terminar em 23/03/1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 106

O Secretário Municipal de Administração, usando

de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 01871/67, resolve transferir a Sra. Marlene Rodrigues da Silva, Professor Primário, nível 4, do Grupo Escolar "São João Batista de La Salle" para o Grupo Escolar "Rui Barbosa", a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 343

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar a sra. Aparecida da Penha Duarte para substituir a Sra. Terezinha de Jesus Barros, Professor Primário, nível 4, lotada no Grupo Escolar "João de Paula Teixeira", no período de 03/05/67 a 02/07/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 de maio de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 8

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 16118/66, resolve conceder à sra. Sebastiana de Abreu, Escriturário Datilógrafo, nível — 4, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1966, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 2/1/1967 e a terminar em 31/1/1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de janeiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 182

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 02413/67, resolve conceder ao sr. Paulo Roberto de Oliveira, Auxiliar de Coletoria, nível 3, lotado na Secretaria de Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Civis, digo, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 03/04/67 e a terminar em 02/05/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 183

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 02780/67, resolve designar uma junta médica composta dos Srs. Dr. Laerte de Souza, Dr. Samyr Hellou e Dr. Wassly Choc, para, sob a presidência do primeiro, médico oficial da Prefeitura, proceder a um exame de saúde na pessoa do sr. Sebastião Pires Ribeiro, Escriturário Datilógrafo, nível 3, funcionário desta Prefeitura, no dia 22/03/67, às 18 horas, na Clínica Santa Mônica, sito à rua 101, n. 123.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 16 de março de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 172

O Secretário Municipal de Administração, usando

de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 02331/67, resolve conceder ao sr. Walter de Freitas, Escriturário Datilógrafo, nível 3, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1966, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia a partir de 1 a 30/03/1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 205

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 03388/67, resolve conceder ao sr. Célio do Espírito Santo, Assistente Técnico, nível 10, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27/03/67 e a terminar em 25/05/67, com vencimentos integrais.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 208

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 01663/67, resolve contar em dobro 6 (seis) meses de licença prêmio não gozada pelo sr. José Francisco de Oliveira, Oficial Administrativo, nível 11, lotado na Secretaria de Fazenda, correspondente a um decênio de serviço público prestado pelo referido funcionário, cujo período passa a valer 1

(hum) ano de efetivo serviço, e se incorpora ao serviço público do mesmo servidor, para todos os efeitos.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 180

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 02235/67, resolve conceder à sra. Angela Jungmann Gonçalves, Professor do Ensino Médio, nível 7, lotada no Ginásio Municipal, 2 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o artigo 110 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia a partir do dia 07/03/67 e a terminar em 07/03/69, sem vencimentos.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 117

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 15440/66, resolve convocar os srs. Fernandes Alves Bonfim, Farmacêutico Auxiliar, nível 11, José de Ataides Bretas — Professor de Mecanografia, nível — 7 e Adão Gomes Santana, Funcionário Fichado, para prestarem serviço extraordinário, junto à Farmácia Municipal, no período de 1 a 30 de dezembro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 27 de fevereiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 118

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve nomear uma Comissão composta dos srs. dr. Getúlio de Sá Filho, Procurador, nível — 16, Juarez Magalhães de Almeida, Chefe de Gabinete, CC-3 e Dr. Laerte de Souza, Médico, nível 16, para, sob a presidência do primeiro, abrir um edital para aquisição de uma perua Kombi para ambulância.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 27 de fevereiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 146

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve conceder à Sra. Maria de Lourdes Ferreira Lima, Professor Primário, nível — 4, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Goiânia, a partir de 9/1/67, e a terminar em 9/2/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 2 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 101

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, resolve designar uma Comissão composta dos srs. dr. Getúlio de Sá Filho, Procurador Municipal, nível 16, Martim Ribeiro Quintanilha, Contador, nível — 15 e Lázaro Marinho, Técnico de Contabilidade, nível 14, para, sob a presidência

do primeiro, abrir uma sindicância, constando do processo n. 01729/67.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 17 de fevereiro de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 138

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, resolve designar à sra. Marizete das Graças Mendes Ferreira, para substituir o sr. Leolino Roque de Oliveira, Professor Primário, nível 3, lotado na Escola Municipal "Toquinho", no período de 1-2- a 1-4-67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 1 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 160

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício n. 52/67, resolve aplicar ao sr. Wirmar Alves Toledo, Motorista desta Prefeitura, uma pena de suspensão de 3 (três) dias, por negligência ao trabalho, a partir de 3/3/67, e o terminar em 6/3/67.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 6 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 152

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 02489/67, resolve conceder ao sr. Lourenço Marques de Brito, Agente de Arrecadação, nível — 8, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de a-

cordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 20/2/1967 e a terminar em 5/4/1967, com vencimentos integrais.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 6 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração, aos 6 de março de 1967.

PORTARIA N. 103

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 3857/66, resolve determinar que os Guardas Municipais, abaixo discriminados passem a ter exercício junto a Secretaria do Gabinete do sr. Prefeito Municipal:

- 1 — Antônio Alves de Souza.
- 2 — Antônio Rodrigues da Silva.
- 3 — Antônio Rodrigues de Souza.
- 4 — Baltazar Bento de Oliveira.
- 5 — Etelvino Caetano dos Reis.
- 6 — Francisco José da Cruz.
- 7 — João Roberto Sobrinho.
- 8 — Manoel José Pereira.
- 9 — Sebastião Amaro Lopes.
- 10 — Servolino Barbosa Silva.
- 11 — Sebastião Rodrigues Sales.
- 12 — José Galdino Campos.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 20 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 75

O Secretário Municipal de

Administração, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 15933/66, resolve conceder ao Sr. José Pinto Mafra, Agente de Arrecadação, nível — 8, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com o artigo 84. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 1º a 30/11/1967.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de fevereiro de 1967.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 2/CI/421
O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria n. 421, de 26 de Junho do corrente ano, baixada pelo sr. Sebastião Arantes, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores Hugo Tomazetti, Benedito Ramos e Accioly Linhares da Silva, para procederem a uma vistoria na PICK-UP 3-PC-01, do Serviço de Parques e Jardins, acidentada na confluência da Av 24 de Outubro com a Rua Catalão, em Campinas, nesta Capital seguida de arbitramento dos danos nela causados, na forma dos seguintes quesitos: 1º — Qual o estado geral do veículo? 2º — Qual o estado da lataria, motor, câmbio e parte geral mecânica? descrever as avarias minuciosamente; 3º — Em quanto fica a recuperação das partes danificadas? 4º — Discriminar as peças que precisam ser trocadas, reparadas; 5º — Qual o montante total dos prejuízos sofridos

Cumpra-se.

Dada e passada na sala da Procuradoria Municipal aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e

sessenta e sete (6/07/1967).
West de Oliveira — Presidente da CI.

PORTARIA N. 3/985, de 2 de fevereiro de 1967.
O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria 985, de 7 de dezembro de 1966, atendendo a requerimento da parte de Accioly Linhares da Silva, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar uma Comissão composta de Brasil Limongi, Paulo Roberto de Castro e João Pereira Lameirão sob a presidência do primeiro, para levantarem e averiguarem em quantos processos Accioly Linhares da Silva, proferiu certificado de recebimento de Material somente no dia 26 de Julho de 1966, no prazo de 2 (dois) dias.

Cumpra-se.

Sala da Comissão de Inquérito, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1967.

West de Oliveira — Presidente da C. I.

PORTARIA N. 1/CI/421
“O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 421 de 26/06/67, baixada pelo Sr. Sebastião Arantes, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 219, parágrafo 2º, da lei n. 1.667, de 13 de junho de 1960.

RESOLVE:

Nomear a servidora Valtália de Oliveira Lima, Escriutária Datilógrafa, nível — 3, lotada na Procuradoria Jurídica Municipal, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão.

Cumpra-se.

Dada e passada na sala da Procuradoria Jurídica aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete. 05/07/1967.

West de Oliveira — Presidente.

CONTRATO

CONTRATO N. 9 — 1.967

“Que firmam entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA e o Sr. JOSÉ LISITA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DR. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, e o Sr. JOSÉ LISITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia contrata o Sr. JOSÉ LISITA para desempenhar as funções de INSPETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (D.M.T.) da Contratante ficando lotado neste Departamento.

SEGUNDA — O Contratado perceberá, como remuneração, a importância de NCr\$ 156,90 (cento e cinquenta e seis cruzeiros novos e noventa centavos) mensal, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes ao seu cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir de 13.06.67 a 31.12.67, sujeitando-se o Contratado ao regime jurídico da Legislação do Trabalho.

QUARTA — O Contratado obriga-se a prestação de serviço no horário determinado pelo órgão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A Contratante poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização.

SEXTA — Para questões emergentes deste contrato, elegese o Fórum da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIANIA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Goiânia (Go), 13 de junho de 1.967.

JOSÉ LISITA

— contratado —
IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 7

“DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO, para continuar funcionando a ESCOLA DE COSTURA E COSTURA DO SETOR PALMITO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, como LO-

CATÁRIA, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. GABRIEL ELIAS NETO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, tendo em vista o que consta do processo n. 006909, de 10.5.67, aluga do SR. RUGERO DE LUCA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e que regerá nas cláusulas seguintes:—

CLAUSULA PRIMEIRA — O SR. RUGERO DE LUCA, dá em locação à Prefeitura Municipal de Goiânia, UMA SALA, de sua propriedade, à rua Colônia, n. 5, Setor Palmito, para que na mesma continue funcionando a ESCOLA DE CORTE E COSTURA DO SETOR PALMITO;

CLAUSULA SEGUNDA — O prazo do arrendamento é a partir do dia 1º.1.1967 a 31.12.67, um ano, sendo o aluguel na base de NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) mensais;

CLAUSULA TERCEIRA — O LOCADOR, durante o prazo do presente contrato, não poderá exigir o prédio, obrigando-se a apresentar conta mensal à Prefeitura para os respectivos recebimentos;

CLAUSULA QUARTA — A LOCATÁRIA recebe o prédio nas condições em que se encontra sem se responsabilizar pelos estragos provenientes pelo seu uso normal;

CLAUSULA QUINTA — Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) para a parte que descumprir qualquer cláusula acima, cobrável mediante rescisão legal.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIANIA, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelas partes contratantes, pelo Procurador Municipal e por duas testemunhas. Está o mesmo isento de selo, conforme o art. 510, da lei n. 3519, de 30.12.58. Goiânia, 18 de maio de 1.967.

Rugero de Luca

Locador

Gabriel Elias Neto

Prefeito

1ª. test. (Ilegível)

2ª. test. Carlos de Araújo Cintra Filho

(Ilegível)

Procurador Municipal

CONTRATO N. 3

“Que firmam entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA e a Sra. EMILIA FRANCISCA DOS SANTOS, para a exploração dos serviços de BAR e CAFÉ na sede da Prefeitura”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, Capital do Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. IRIS REZENDE MACHADO,

chado e assistida pelo Procurador Municipal, tendo em vista a concorrência constante do processo n. 5.909, de 16.05.66, concede à Sra. EMÍLIA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua 03, n. 111, Vila Aurora, nesta Capital, a exploração dos serviços de BAR e CAFÉ, na sede desta, dentro das convenções abaixo discriminadas:

CLAUSULA PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, doravante denominada CONCEDENTE, outorga à Sra. Emília Francisca dos Santos, denominada CONCESSIONÁRIA, o direito de explorar os serviços de BAR e CAFÉ, na sede do Paço Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA — O prazo da presente concessão de serviço é de 3 (três) anos, contado de 01.06.66 até 01.06.69, findos os quais não será permitido à CONCESSIONÁRIA continuar mencionada exploração dos serviços, a não ser mediante novo contrato, com as cautelas de Lei.

CLAUSULA TERCEIRA — A CONCESSIONÁRIA em consonância com sua proposta, que integra o presente para todos os efeitos, obrigase a prestar serviço condizente com as necessidades desta Prefeitura adaptando o cômodo com todas as instalações necessárias ao completo funcionamento do BAR, devendo, ainda, mantê-lo, digo, mantê-lo em perfeito estado de higienização e de asseio.

CLAUSULA QUARTA — Não poderá a CONCESSIONÁRIA alienar, ceder, transferir, sob qualquer pretexto, sem o consentimento, digo, consentimento expresso da CONCEDENTE, cabendo, inclusive, a pronta rescisão do presente contrato o não cumprimento desta Cláusula.

CLAUSULA QUINTA — A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o horário de funcionamento, de acordo com o expediente do digo, diário e regular da CONCEDENTE, inclusive, sujeitar-se a abrir o estabelecimento em horários extras, para atendimento dos servidores em trabalho.

CLAUSULA SEXTA — As tabelas de preços dos produtos colocadas à venda pela CONCESSIONÁRIA deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, sem o que não poderão entrar em vigor, devendo a CONCESSIONÁRIA submetê-las periodicamente ao exame e aquiescência do Gabinete do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA — Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a fornecer o CAFÉ, diariamente, às Secretarias e à Procuradoria, ao Gabinete, para os seus

titulares, devendo fazê-lo regularmente, sem ônus para a CONCEDENTE.

CLAUSULA OITAVA — Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA pagará o aluguel mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) no primeiro ano e NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) nos últimos dois anos, sendo que, referidos aluguéis deverão ser recolhidos até o dia 10 (dez) de cada mês, aos cofres da CONCEDENTE.

CLAUSULA NONA — Compromete-se, ainda, a CONCESSIONÁRIA, a cumprir com lealdade e eficiência todas as recomendações e determinações que lhe forem endereçadas pela CONCEDENTE, dentro destas Cláusulas, sob pena de rescisão automática deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA — Elegese a Comarca de Goiânia como fóro deste contrato, com renúncia de qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para efeito da Cláusula Penal, dá-se ao presente contrato o valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Qualquer das partes que, por inadimplemento, ensejar a rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, cobrada sumariamente, além das perdas e danos que ocasionar, a paráveis em ação própria.

E por assim estarem conveniados, determinou o Sr. PREFEITO MUNICIPAL fôsse o presente contrato redigido na Procuradoria da Municipalidade, o qual, depois de minuciosamente examinado e achado conforme e justo, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Goiânia (Go), 22 de março de 1967.

Antônio Alves de Sousa,
Secretário Municipal de Administração

Iris Rezende Machado,
Prefeito

Emília Francisca dos Santos,
Concessionária

Getúlio de Sá Filho,
Procurador Municipal

- 1ª. Testemunha: Antônio Rodrigues Siqueira
- 2ª. Testemunha: Latiel Alencastro Veiga

CONTRATO N. 2

"Que firmam entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a firma GUILMARÃES & VITORETTI LTDA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito DR. IRIS REZENDE MACHADO, assistido pelo PROCURADOR JURÍDICO, firma com

GUILMARÃES & VITORETTI LTDA., estabelecida nesta Capital, representada pelo SR. FRANCISCO DA SILVA GUILMARÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, o presente contrato de prestação de serviço, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA compromete-se a executar os Serviços de Levantamento Topográfico do Córrego Patafogo no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro e a Rua 10 numa extensão aproximada de dois mil metros.

CLAUSULA SEGUNDA — O trabalho será executado sob a supervisão da CONTRATADA a execução do seguinte:

I -- SERVIÇO DE CAMPO

1 — Levantamento do alinhamento do trecho citado com estaqueamento de 20 em 20 metros;

2 — Amarrações de todos os detalhes numa faixa de 50 metros para cada margem do Córrego;

3 — Seções de Levantamento (transversais) de 20 em 20 metros;

4 — Nivelamento e contranivelamento de todo o trecho levantado;

5 — Uma rede de RRNN (10) distribuída no trecho levantado.

II -- SERVIÇO DE DESENHOS

1 — Planta de toda a faixa levantada com curvas de nível;

2 — Desenho milimetrado de todas as seções;

3 — Desenhos dos perfis do fundo e barrancos em milimetrado;

4 — Todas as cadernetas entregues com desenhos correspondentes.

CLAUSULA TERCEIRA — Os serviços ora contratados serão realizados dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA — O preço para execução do serviço será de NCr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) obedecendo ao seguinte critério:

30% no ato da assinatura do contrato;

30% no término do serviço de campo;

e o restante na entrega de todos os desenhos e cadernetas.

CLAUSULA QUINTA — Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, data de 20.3.67;

CLAUSULA SEXTA — Qualquer das partes que der motivo a rescisão deste instrumento, estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor constante da Cláusula Quarta.

CLAUSULA SÉTIMA — Elegese o fóro de Goiânia para dirimir

qualquer dúvida emergente deste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados mandam lavrar o presente termo de contrato na Procuradoria Municipal, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 22 de março de 1967

Francisco da Silva Guimarães
Representante

Iris Rezende Machado
Prefeito

Procurador Municipal
Testemunhas: Tânia Bias de Oliveira.

(Ilegível)

CONTRATO N 10.

CONTRATO N. 10 — 1967

"DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, como LOCATÁRIA, representada pelo seu Prefeito Municipal, DR. IRIS REZENDE MACHADO, e o PROCURADOR MUNICIPAL, fica ajustado com a SRA. RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Capital, a Rua 233 n. 789, o presente contrato de locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A SRA. RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, dá em locação à Prefeitura Municipal de Goiânia, o prédio de sua propriedade, situado à Rua 233, n. 789, no Setor Universitário, nesta Capital, composto de DOIS CÔMODOS, para nele continuar funcionando a ESCOLA MUNICIPAL DE COSTURA — "LUIZA DA SILVA MELO".

CLAUSULA SEGUNDA — O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, a partir do dia 14.4.67 a 14.4.68, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLAUSULA TERCEIRA — O preço da locação é de Cr\$60,00 (sessenta cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a apresentar conta mensal a Prefeitura para os respectivos recebimentos.

CLAUSULA QUARTA — O LOCADOR não poderá durante o presente contrato, exigir o prédio a não ser por falta de pagamentos dos aluguéis nas épocas determinadas.

CLAUSULA QUINTA — A LOCATÁRIA fica responsável pela taxa de luz, dos impostos, asseio e conservação do imóvel.

CLAUSULA SEXTA — Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) para a parte que des-

respeitar qualquer cláusula acima, cobrável mediante rescisão legal.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o qual, depois de lido e considerado justo vai assinado pelas partes contratantes, pelo Procurador Municipal e por duas testemunhas. Está isento de selo, conforme art. 510 da Lei 3519, de 20.12.58. Goiânia, em 22 do Maio de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO
 Prefeito Municipal
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA — Locadora
 Locadora
DR. GETÚLIO DE SÁ FILHO
 Procurador Municipal
 1ª. test. Ana Maria Martins
 2ª. test. Maria Aparecida Silva

CONTRATO N. 7

“Que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia e o sr. Custódio Gonçalves da Silva.

presentada pelo Prefeito Municipal, **DR. IRIS REZENDE MACHADO**, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o **SR. CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de desenhista, maior, residente e domiciliado nesta Capital, foi firmado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata o Sr. Custódio Gonçalves da Silva, para desempenhar as funções técnicas de auxiliar de desenhista, ficando lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (S.M.V.O.P.) da contratante.

SEGUNDA — O Contratado perceberá, como remuneração, a importância de NCr\$ 82,50 (oitenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes ao seu cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir de 06.06.67 a 31/12/67, sujeitando-se o Contratado ao regime jurídico da legislação do trabalho.

QUARTA — O Contratado obriga-se a prestação de serviço no horário determinado pelo ór-

gão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A Contratante poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização.

SEXTA — PARA questões emergentes deste contrato, elegese o Fôro da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na Procuradoria Municipal de Goiânia, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Goiânia, 6 de junho de 1.967.
 Antônio Alves de Souza
 Sec. de Administração
 Iris Rezende Machado
 Prefeito

Dr. Getúlio de Sá Filho
 1ª. test. (Ilegível)
 2ª. test. Jovatei Luiz Mendonça (Ilegível)

Procurador Municipal
 Custódio Gonçalves da Silva.

CONTRATO N. 12 — 1967
“DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO”.

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA como **LOCATÁRIA**, representada pelo seu Prefeito, **DR. IRIS REZENDE MACHADO**, e pelo Procurador Municipal, e o **SR. JOSÉ MOREIRA DE MACÊDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, fica ajustado o presente contrato de locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O **LOCADOR** dá em arrendamento à Prefeitura Municipal, o prédio de sua propriedade, à Rua 3, n. 53, na Vila Aurora nesta Capital, onde funciona o D.N.O.S., DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO, e destina-se a instalação do corpo de técnicos que procederão os trabalhos de drenagem dos cursos d'água da Capital;

SEGUNDA — O presente contrato vigorará pelo prazo de um ANO, a partir do dia 5.4.67 a 5.4.68 podendo ser prorrogado no interesse das partes;

TERCEIRA — O preço da locação é de NCr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros novos) mensais, o-

brigando-se a apresentar conta mensal à Prefeitura para os respectivos recebimentos;

QUARTA — O **LOCADOR** não poderá durante o prazo do presente contrato, exigir o prédio, a não ser por falta de pagamentos dos aluguéis nas épocas de terminadas;

QUINTA — A **LOCATÁRIA** fica responsável pela taxa de água e pelo consumo de luz, do referido prédio; inclusive os impostos.

SEXTA — A **LOCATÁRIA** recebe o prédio nas condições em que se encontra, sem se responsabilizar pelos estragos provenientes do seu uso normal;

SÉTIMA — Fica eleito o fôro de Goiânia, para decisão de qualquer pendência que surgir com referência ao presente contrato;

OITAVA — Fica convencionada à multa de 10% (dez por cento) para qualquer das partes que deixar de cumprir as obrigações, aqui assumidas.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelas partes, contratantes e por duas testemunhas, em número legal. Goiânia, 12 de Junho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO
 Prefeito Municipal
JOSÉ MOREIRA DE MACÊDO
 LOCADOR

Dr. Getúlio de Sá Filho
 Procurador Municipal
 1ª. test. José (Ilegível)
 2ª. test. (Ilegível)

CONTRATO N. 11
 “Contrato de Locação de Cômodo que entre si fazem **SUDÁRIO GOMES PINTO**, como locador, e a Prefeitura Municipal de Goiânia, como Locatária, na forma abaixo:

Entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, como Locatária neste ato representada pelo **DR. IRIS REZENDE MACHADO**, Prefeito Municipal, assistido pelo **Dr. Getúlio de Sá Filho**, Procurador Municipal, e o sr. **SUDÁRIO GOMES PINTO**, como locador, brasileiro, casado, proprietário residente e domiciliado nesta Capital a Avenida Santos Dumont, n. 72, tendo em vista o que consta do processo n. 008490/67, fica contratada a loca-

ção de dois (2) cômodos contíguos e interligados, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O Locador é proprietário do prédio n. 72, da quadra 115, da Av. Santos Dumont, nesta Capital, o qual além de outros, possui dois (2) salões contíguos e interligados por uma porta larga, na parte térrea, dando frente pela Av. Santos Dumont um de 6,00 m., por 7,30 m. com área de 43,80 com a área de 24,80 m², perfazendo os dois a área total de 63,60 m², dando-os em locação à Prefeitura Municipal de Goiânia, Locatária, para funcionamento do Setor de Arquivo e Almo-xarifeado ou de outros órgãos públicos municipais.

SEGUNDA — O prazo do presente contrato de locação é de um ano a iniciar em 5 de junho do corrente ano e terminar em igual dia e mês de 1.968, considerando-se prorrogado por mais um ano de 5.6.68, a 5.6.69, no caso de silêncio das partes na forma da cláusula seguinte.

TERCEIRA — O preço da locação é de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) por mês, até o 5.6.68, e daí por diante será de NCr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros novos) mensalmente até 5.6.69, sendo pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de contas.

QUARTA — O Locador não poderá durante a vigência deste contrato, exigir a desocupação e retomada dos cômodos locados, a não ser por falta de pagamento dos aluguéis avançados nas épocas determinadas.

QUINTA — A Locatária se obriga ao pagamento das taxas de água e esgoto, consumo de energia elétrica, impostos prediais referentes aos cômodos objetos deste, bem como ao serviço de guarda noturno.

SEXTA — A Locatária recebe os cômodos locados necessitando de asselo, pintura e reparos e fará sua recuperação e reforma apresentando a conta dessa despesa ao Locador, que se compromete reembolsá-la, parceladamente, por mês, à base de 30% (trinta por cento) dos aluguéis mensais, mediante desconto na Tesouraria da Prefeitura, no in-

tante do pagamento do aluguel avançado, mediante guia de recolhimento por ele firmada.

SÉTIMA — A Locatária, quando findo ou rescindido o presente contrato, se compromete a restituir os cômodos locados ao Locador e a conservá-los em perfeito estado de conservação, não colocando pregos, parafusos e outros perfurantes, salvo com autorização escrita do locador.

OITAVA — A Locatária se obriga na forma da cláusula anterior a manter e conservar os rebocos, pinturas, pisos, vidros, portas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos e instalações dos cômodos locados, restituindo-os nessas condições.

NONA — As benfeitorias, obras e modificações dos cômodos locados se incorporarão ao imóvel não podendo a Locatária fazê-las sem autorização, por escrito do Locador, salvo os reparos previstos nas cláusulas anteriores que ficam autorizados.

DÉCIMA — Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para decisão de qualquer pendência relativa ao presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA — Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir as obrigações aqui assumidas, sendo o valor do contrato de NCr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta e seis cruzeiros novos).

Por assim acharem as partes justas e contratadas, na Procuradoria Municipal, lavrou-se o presente instrumento que vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias, depois de lido na presença de todos.

Sudário Gomes Pinto

Locador.

Iris Rezende Machado

Prefeito

Getúlio de Sá Filho

Procurador

1.º test. (Ilegível)

2.º test. José Ferreira de Oliveira.

CONTRATO N. 5 — 1967

“De locação de PRÉDIO para funcionar a 1.ª COLETORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL

DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo Prefeito, SR.

GABRIEL ELIAS NETO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, tendo em vista o que consta do processo n. 03822 de 5.4.67, aluga ao SR. JOSÉ MATIAS DE SA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, o Prédio de sua propriedade, na 4.ª Avenida n. 126 — Vila Nova, referente a UM SALÃO, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR, dá em locação à Prefeitura Municipal de Goiânia, UM SALÃO, de uma propriedade, para que no mesmo continue funcionando a 3.ª COLETORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nesta Capital;

CLÁUSULA SEGUNDA — O preço da locação é de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, pagáveis até o dia 10 (de) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da conta à Prefeitura para os respectivos recebimentos;

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo do presente Contrato é a partir do dia 1.º.1.º.67 a 31 de Dezembro do corrente ano;

CLÁUSULA QUARTA — A LOCATÁRIA recebe o prédio nas condições em que se encontra, sem se responsabilizar pelos estragos provenientes do seu uso normal;

CLÁUSULA QUINTA — A LOCATÁRIA fica responsável pela taxa de água, luz, esgoto, e inclusive os impostos, do referido salão;

CLÁUSULA SEXTA — Fica convencionada a multa de 10 (dez) por cento para qualquer das partes que deixar de cumprir as obrigações aqui assumidas.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelos contratantes, pelo Procurador Municipal, por duas testemunhas. Está o mesmo isento de selo Municipal, conforme o art. 510 da Lei n.

3519, de 30.12.58. Goiânia, 28 de Abril de 1967.

GABRIEL ELIAS NETO

Prefeito Municipal

JOSÉ MATIAS DE SA

Locador

(Ilegível)

Procurador Municipal

1.º test. (Ilegível)

2.º test. Jacy Afonso Alves

CONTRATO N. 11.1967

“Que firmam entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e o Sr. MARCO ANTONIO FLEURY MEIRELES”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o Sr. MARCO ANTONIO FLEURY MEIRELES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrato o Sr. MARCO ANTONIO FLEURY MEIRELES, para desempenhar as funções de Auxiliar de Contador, ficando lotado no Serviço da Secretaria da Fazenda da Contratante.

SEGUNDA — O CONTRATADO perceberá, como remuneração, a importância de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes ao seu cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir do dia 16.06.67 a 31.12.67, sujeitando-se o Contratado ao regime jurídico da Legislação do Trabalho.

QUARTA — O CONTRATADO obriga-se a prestação de serviço no horário determinado pelo órgão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização.

SEXTA — Para questões emer-

gentes deste contrato, elegese o Foro da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente — instrumento de contrato da PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ARANTES

Sec. Municipal de Administração

(Ilegível)

PROCURADOR MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FLEURY MEIRELES

Contratado

1.º test. Adiones Rosa Rocha

2.º test. Raimundo G. P.

CONTRATO N. 4.1967

“Que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia, e o DR. JOCEL RODRIGUES BARBOSA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Capital do Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DR. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o DR. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital, foi firmado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, Contrata o DR. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, para desempenhar as funções de Assessor Jurídico ficando lotado na S.M.V.O.P. (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas), da Contratante.

SEGUNDA — O CONTRATADO perceberá, como remuneração a importância mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos mil cruzeiros) mensais, obrigando-se a exercer sua função em regime de tempo integral, com eficiência e dedicação.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará de 21.3.67 a 31 de Dezembro do corrente ano.

QUARTA — A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que haja justa causa.

QUINTA — Para questões emergentes deste contrato, elegese co-

mo fóro o do Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o qual, depois de lido e considerado justo, vai assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas. Goiânia, 21 de Março de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

DR. JOCEL RODRIGUES BARBOSA

Contratado

(Ilegível)

Procurador Municipal

1ª. test. Sebastião Rodrigues Gomes.

2ª. test. Iolanda Rodrigues

CONTRATO N. 13

"Que firmam entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o SR. SANDOVAL XAVIER NUNES".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DR. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal, e o SR. SANDOVAL XAVIER NUNES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia contrata o SR. SANDOVAL XAVIER NUNES, para desempenhar as funções de FISCAL DE TRANSITO (DMT) da Contratante, ficando lotado neste Departamento.

SEGUNDA — O contratado perceberá, como remuneração, a importância de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensal, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes ao seu cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir de 23.06.67 a 31.12.67 sujeitando-se o Contratado ao regime jurídico da Legislação do Trabalho.

QUARTA — O Contratado obriga-se a prestar serviço no horário determinado pelo órgão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de

rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A Contratante poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem responsabilidade de qualquer indenização.

SEXTA — Para questões emergentes deste contrato, elege-se o Fóro da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se de presente instrumento de contrato na PROCURADORIA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Goiânia, 28 de junho de 1.967.

Iris Rezende Machado

Prefeito

Sandoval Xavier Nunes

Contratado.

SEBASTIÃO ARANTES

Secretário Municipal de Administração

(Ilegível)

Procurador Municipal.

1ª. test. João Duarte

2ª. test. Sebastião Leone da Silva

ADITIVO AO CONTRATO N. 2/1967.

"Que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia e o sr. Takashi Shiraishi".

A Prefeitura Municipal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o Sr. Takashi Shiraishi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, foi firmado o presente ADITIVO AO CONTRATO n. 2, de 02/02/1967, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

— A cláusula segunda do contrato n. 2, de 20/02/1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O CONTRATADO per-

ceberá como remuneração a importância de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes à arte fotográfica".

CLAUSULA SEGUNDA

— Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas pelo presente termo aditivo."

E por estarem de pleno acordo com o que foi aqui patuado firmam o presente as partes contratantes na presença das testemunhas abaixo a tudo presente. Goiânia, 24 de julho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito.

Getúlio de Sá Filho

Procurador Municipal.

Takashi Shiraishi — Contratado.

Sebastião Arantes — Secretário de Administração.

1ª. test. Antônio Magalhães.

2ª. test. — Ilegível.

CONTRATO N. 14 — 1967

"Que firmam entre si a Prefeitura Municipal de Goiânia, e o Sr. Joacir Profeta da Silva".

A Prefeitura Municipal de Goiânia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. IRIS REZENDE MACHADO, devidamente assistido pelo Procurador Municipal e o Sr. Joacir Profeta da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — A Prefeitura Municipal de Goiânia, contrata o sr. Joacir Profeta da Silva, para desempenhar as funções de Auxiliar de Contabilidade, fi-

cando lotado no Serviço de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria da Fazenda da Contratante.

SEGUNDA — O Contratado perceberá, como remuneração, a importância de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) mensais, obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência todas as atribuições inerentes ao seu cargo.

TERCEIRA — O presente contrato vigorará a partir de 17/1967 a 31/12/1967, sujeitando-se o Contratado ao regime jurídico da Legislação do Trabalho.

QUARTA — O Contratado obriga-se a prestação de serviço no horário determinado pelo órgão da Contratante a que estiver subordinado, sob pena de rescisão automática do presente contrato.

QUINTA — A Contratante poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato sem responsabilidade de qualquer indenização.

SEXTA — Para questões emergentes deste contrato, elege-se o Fóro da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se o presente instrumento de contrato na Procuradoria Municipal de Goiânia, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas. Goiânia, 1 de junho de 1967.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal.

G. Sá Filho — Procurador Municipal.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

Joacir Profeta da Silva — 1ª. test. Naim Cassimiro da Silva.

2ª. test. Paulo Cintra.